



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS

LEI No. 479 /99,

de 24 de setembro de 1999.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE ABASTECIMENTO E ESCOLA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, DENOMINA O NÚCLEO SUPLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de **FRANCISCO CAZUZA SAMPAIO** o Centro de Abastecimento da sede municipal, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal no. 446/97, de 13/11/97.

Art. 2º . – Passa a chamar-se de **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CREUZA MELO**, o estabelecimento de ensino então conhecido como Escola Profissional Dona Luiza Távora, situado na sede deste Município.

Art. 3º . – O Núcleo Supletivo municipal passa a chamar-se **NÚCLEO SUPLETIVO ESTER MOURÃO** .

Art. 4º -Em decorrência da presente Lei, a administração municipal fica autorizada a substituir e afixar letreiros e/ou placas de identificação necessárias.

Art. 5º . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove (1999).

FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal